



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2015 EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

**REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – MT**

**AUTORA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres – MT torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 001/2015, do tipo menor preço por Global, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres – MT.

**1 – DO OBJETO**

**1.1** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, de acordo com anexo I, que faz parte integrante deste termo, totalizando:

**1.2** 1.597,74 km diários.

**1.3** Percurso total do período da contratação aproximadamente: 270.000 km podendo ser alterado, para mais ou para menos conforme calendário escolar 2015).

**1.4** Valor estimado por km 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

**2 – DO PRAZO**

**2.1** – O prazo de vigência desta contratação será de 10 (dez) meses, sendo da assinatura do contrato até o final do ano letivo de 2015, podendo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, até o limite de 60 meses.

**2.2** Os serviços serão prestados nos dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme orientações emanadas da CONTRATANTE e respectivo calendário escolar.

**2.3** A referida prestação de serviços será suspensa durante as férias escolares e conseqüente, o numerário correspondente à contraprestação dos serviços.

**2.4** O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator as sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

### **3- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**3.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**3.1.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

**3.1.2** Multa, de 20% do valor do contrato;

**3.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão;

**3.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**3.1.4.1** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

**3.2** Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

**3.3** Expirado o prazo proposto para a entrega dos serviços, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

**3.3.1** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1;

**3.3.2** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

**3.4** A multa referida no item 16.2 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 16.3 e 16.3.1 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 16.1 e seus subitens.

**3.5** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**4- DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL**

**4.1** - Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres – MT, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de boleto emitido pelo setor de Tributação da Prefeitura, que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital e despesas de publicação, no horário das 7:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas, até o terceiro dia da data do recebimento dos envelopes.

**5 – DA DISPONIBILIDADE DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO LOCAL ONDE PODE SER ADQUIRIDO.**

**5.1** As demais especificações do objeto a ser adquirido se encontram à disposição dos interessados para exame e aquisição no endereço citado no item 4 acima.

**6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS.**

**6.1** Somente será admitida a participação neste certame, Pessoa Física ou Jurídica cadastrada no Município, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atenderem as exigências do edital, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

**6.1.1.** Os interessados que queiram participar da presente licitação deverá preencher as condições necessárias ao cadastramento até três dias antes do prazo fixado para o oferecimento das propostas, devendo ser apresentado neste prazo à Comissão de Licitação.

**6.2** A Pessoa Física ou Jurídica interessada em participar poderá apenas enviar sua documentação e proposta ou encaminhar as mesmas através de seu representante legal.

**6.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

**6.3.1** As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo à Comissão a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

**6.4** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, seja direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;
- e) cooperativas.

**6.5** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

**6.6.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura nesta Concorrência Pública, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

**6.7 . DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.7.1** Os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Certame, através de seus representantes, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou membros, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015**  
**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**OBJETO:**  
**DATA: 23/02/2015**  
**HORÁRIO:09:00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015**  
**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**OBJETO:**  
**DATA: 23/02/2015**  
**HORÁRIO: 09:00**

**6.7.2** Declarada aberta a sessão pela Comissão de Licitação, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**6.7.3.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Documentos de Habilitação e, após, o Envelope 02 - Proposta de Preços.

**6.7.4.** Os documentos apresentados pelas licitantes, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

**6.7.5** Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, (grampeados ou com espiral) com todas as folhas rubricadas e em ordem seqüencial.

**6.7.6** As licitantes deverão apresentar somente os documentos exigidos, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**6.7.7.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

**6.7.8** As licitantes devem estar cientes das condições da licitação, assumindo as responsabilidades pela autenticidade da documentação apresentada.

## **6.8 – DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.8.1** – A proponente deverá apresentar os seguintes documentos em uma única via contendo o seguinte:

### **6.8.1.1 Regularidade Jurídica.**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

- b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c )** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e)** Cópia autenticada de RG e CPF dos sócios.

**6.8.1.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário.
- f) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante . (Lei nº 12.440/2011).
- g) Comprovante de pagamento do custo do edital.

**NOTA:** Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

**6.8.2.** Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

**6.8.2.1** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**6.8.2.2 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira.**

a) Certidão de Falência, concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**ano 2014**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observações:** Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**b1)-** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

**b2)-** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

**b3)-** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

**b4)-** Sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**OBS - O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.**

**6.8.2.4 – Relativos à Qualificação Técnica.**

a) Licença de Operação Junto a Sema;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

- b) Certificado de Registro cadastral junto a AGER-MT (Agencia Estadual de Regularização dos Serviços Públicos Delegados do Estado da sede da licitante;
- c) Certidão fornecida pela Prefeitura de que conhece e percorreu os itinerários juntamente com pessoa credenciada para esse fim (**Atestado de Visita**).
- d) No mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado;
- e) Veículos tipo Ônibus, modelo Rodoviário, com capacidade para 44 lugares em nome da empresa licitante.
- f) Apólice(s) de Seguro(s) dos passageiros, R.C.O, em nome da empresa licitante não podendo ser inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais ).

#### **6.8.2.5.3 – Documentação Complementar.**

- a) Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.
- c) Declaração de que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- d) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

#### **6.9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.9.1** A proposta de preços será apresentada em uma via impressa em papel timbrado conforme modelo de proposta, assinada pelo proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e, ainda, com as seguintes informações:

- a) fazer menção ao número desta **Concorrência** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta;
- b) Discriminação completa do objeto ofertado;
- c) Uma única proposta, com preço da contratação unitário e total proposto, expresso em real, junto ao qual se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, fretes, encargos de qualquer natureza etc.);
- d) A execução dos serviços será conforme cronograma mencionado no Termo de Referência em anexo;
- e) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- f) Prazo de início para execução dos serviços imediatamente após a assinatura da ata de registro de preços.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**6.9.2** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

**6.9.3** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**6.9.3.1** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

**6.9.3.2** Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

**6.9.3.3** Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

**6.9.4** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n. 123/06 deverá declarar, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei;

**6.9.5** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**6.9.6** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**6.9.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

## **7 – DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS**

**7.1** A abertura dos envelopes se iniciará com abertura do **ENVELOPE 01**, quando a Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada de acordo com as exigências do Edital e decidirá pela habilitação ou inabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhes causa na própria sessão.

**7.2** Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.

**7.3** O conteúdo do **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá ser rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

**7.4** Serão preliminarmente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, ou apresentarem a documentação em desacordo do exigido no presente Edital.

**7.5** Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes legais ou credenciados presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em Ata e devolverá ao participante inabilitado o respectivo Envelope 02, ainda fechado e procederá a abertura do **ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL**, dos participantes habilitados.

**7.6** Não havendo desistência de recurso por escrito, conforme item anterior, os envelopes com as propostas permanecerão fechados, em poder da Comissão de Licitações, pelo prazo legal de recurso ou até a decisão sobre a inabilitação da empresa recorrente.

**7.7** À Comissão de Licitação caberá julgar a legalidade, qualidade e a suficiência dos documentos e informações apresentadas, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos.

**7.8** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificação aos documentos e propostas.

**7.9** A comissão de Licitação deverá publicar o resultado da habilitação em Diário Oficial para conhecimento dos licitantes ausentes da sessão.

**7.10** Aberto o **ENVELOPE 02**, a Proposta de Preços será rubricada, obrigatoriamente pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**7.11** Será considerada melhor classificada a proposta que oferecer **menor preço global**, classificando-se as demais de acordo com ordem crescente dos preços ofertados.

**7.12** Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Comissão de Licitação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, verificará a existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando da licitação.

**7.12.1** Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o direito de desempate, conforme Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006;

**7.12.2** Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superior ao melhor preço;

**7.12.3** Ocorrendo empate, serão adotados procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/2006:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual **de até 10%, poderá** apresentar proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço, sob pena de preclusão;

**b)** Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido anteriormente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.13** A Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do certame.

**7.15** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Comissão de licitação e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**7.16** Após o julgamento das propostas, realizará a classificação final por ordem crescente das licitantes e intimará as licitantes do resultado.

**7.17** Após decisão dos recursos eventualmente interpostos, o resultado será homologado e adjudicado pela autoridade competente.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1** – Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, decorridos cinco dias útil, o objeto do certame será adjudicado a empresa vencedora do certame.

## **9 – DO LOCAL, HORÁRIO E CODIGO DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

**9.1** – O local e o horário para atendimento dos interessados são os mesmos citados no preâmbulo deste edital;

**9.2** – o código de acesso dos meios de comunicação é o (0xx65) 3376 4200.

## **10 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL.**

**10.1** – serão aceitas apenas propostas que apresentarem preços até o limite máximo do valor estimado para a os serviços objeto desta licitação.

**10.2** – no caso de apresentação de propostas com preços inexequíveis ou irrisórios, será aplicado o disposto nos § 1º e 2º do artigo 48 da lei 8.666/93.

## **11 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS**

**11.1** – Respeitada a periodicidade mínima legal de acordo com a lei n. 9.069/95, os preços do Contrato poderão sofrer reajuste de acordo com a política de preços de combustíveis e derivados de petróleo do Governo Federal, observando-se a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro durante o período de execução do contrato.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços efetivamente realizados, constando quantidade e valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

**12.2** Para a realização do pagamento, a Contratada deverá apresentar ainda as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

**12.3** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

**12.4** Em sendo optante do ‘SIMPLES’ a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**12.5** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta concorrência.

**12.6** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**12.7** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

**12.8** O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

### **13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1** A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, no ato da assinatura do contrato, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

**13.2** Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

**13.3** A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

### **14. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**14.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do invólucro (s) de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93.

**14.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.4** Dos atos da Administração caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, conforme art. 109 da Lei 8.666/93

**14.5** Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**14.6** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.7** Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensivas aos demais recursos.

**14.8** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**14.9** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

**14.10** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

## **15. DA RESCISÃO**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

**15.1** A critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada nos casos do art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**15.2** No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado;

**15.3** No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados;

**15.4** Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

## **16. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** As despesas necessárias para execução da obra licitada, serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura:

Sec. Mun. de Educação.....146-05.001.12.361.0006.2031.339039000000

**16.2** O valor total máximo orçado para a presente licitação é de **R\$ 1.215.000,00 (Um milhão duzentos e quinze mil reais)**.

## **17 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** O acolhimento para exame da proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

**17.2** A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua proposta. O município em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

**17.3** A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

**17.4** A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos através de comunicação ao responsável pela edição do Edital por Carta ou Fax no endereço do município indicado no Aviso de Licitação, em até três (3) dias antes da estabelecida para a entrega das propostas, pelo fone /fax: 65 3376-4200. Podendo os interessados retirar o Edital no horário, de expediente da Prefeitura.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**17.5** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de resposta fornecida as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

**17.6** Quando essa errata vier a alterar a elaboração da proposta de preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**17.7** Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**17.8** As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**17.9** São partes integrantes deste edital os anexos abaixo:

Anexo I - Termo de Referência Anexo I

Anexo II - Modelo Declaração Fatos Supervenientes e artigo 299 Anexo II

Anexo III - Modelo Declaração CF

Anexo IV - Modelo de Credenciamento

Anexo V - Modelo Declaração Requisitos Habilitação Anexo V

Anexo VI - Modelo de declaração de idoneidade

Anexo VII - Modelo declaração anexo VII

Anexo VIII - Modelo declaração anexo VIII

Anexo IX - Modelo Relação Frota e Declaração

Anexo X - Minuta do contrato

Anexo XI - Modelo Proposta (anexo XI)

NOBRES – MT, 21 de Janeiro de 2015.

*LUCIENE MARIA NONATO*  
**Presidente da CPL**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO LINHAS**

**Rotas Escolares da Vila Bom Jardim**

**ITEM 01- Rota Fazenda Aruak**

**06:30h** => Fazenda Aruak – Trevo do Estivado – Escola => **18,42 km**  
**11:00h** => Escola – Trevo do Estivado – Fazenda Aruak => **18,42 km**  
**12:00h** => Fazenda Aruak – Trevo do Estivado – Escola => **18,42 km**  
**17:00h** => Escola – Trevo do Estivado – Fazenda Aruak => **18,42 km**  
**18:00h** => Fazenda Aruak – Trevo do Estivado – Escola => **18,42 km**  
**22:00h** => Escola – Trevo do Estivado – Fazenda Aruak => **18,42 km**

**Total de quilômetros diários: 110,52 km**

**ITEM 02- Rota Santa Rita**

**05:30h** => Escola – Trevo da Santa Rita – Maximino => **12,82 km**  
**06:30h** => Maximino – Trevo da Santa Rita – Escola => **12,82 km**  
**11:00h** => Escola – Trevo da Santa Rita – Maximino => **12,82 km**  
**12:00h** => Maximino – Trevo da Santa Rita – Escola => **12,82 km**  
**17:00h** => Escola – Trevo da Santa Rita – Maximino => **12,82 km**  
**18:00h** => Maximino – Trevo da Santa Rita – Escola => **12,82 km**

**Total de quilômetros diários: 76,92 km**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ITEM 03- Rota Recanto Ecológico**

**05:30h** => Escola – Recanto Ecológico – Trevo do Alto Boa Vista – Fazenda Sem Nome – Ponte das Porcas – Casa de Pedra – Sr. Abraão – Sr. Clementino – MT 459 – Sr. Bibiano – Trevo do Manso – Escola => **46,3 km**

**11:00h** => Escola – Recanto Ecológico – Trevo do Alto Boa Vista – Fazenda Sem Nome – Ponte das Porcas – Casa de Pedra – Sr. Abraão – Sr. Clementino – MT 459 – Sr. Bibiano – Trevo do Manso – Escola => **46,3 km**

**17:00h** Escola – Recanto Ecológico – Trevo do Alto Boa Vista – Fazenda Sem Nome – Ponte das Porcas – Casa de Pedra – Sr. Abraão – Sr. Clementino – MT 459 – Sr. Bibiano – Trevo do Manso – Escola => **46,3 km**

OBS. O ônibus da noite que leva os alunos de volta para casa faz esta rota junto com a Rota Beira Rio, então está marcada só na Rota Beira Rio.

**Total de quilômetros diários: 138,9 km**

**ITEM 04- Rota Beira Rio**

**05:30h** => Escola – Sr. Renato Lara – Trevo do Sareto – Trevo do Shen – Sr. Dinho – MT 459 – Sr. Sabino – Melancia – Trevo do Manso – Alemão – Escola => **45,92 km**

**11:00h** => Escola – Alemão – Trevo do Manso – Melancia – Sr. Sabino – Sr. Dinho – Trevo do Shen – Trevo do Sareto – Sr. Renato Lara – Escola => **45,92km**

**17:00h** => Escola – Sr. Renato Lara – Trevo do Sareto – Trevo do Shen – Sr. Dinho – MT 459 – Sr. Sabino – Melancia – Trevo do Manso – Escola => **41,92 km**

**22:00h** => Escola – Trevo do Manso – Trevo Roda D'água – Trevo do Alto Boa Vista – Ponte das Porcas – Casa de Pedra – Sr. Abraão – Sr. Clementino – Sr. Bibiano – Trevo do Shen – Trevo do Sareto – Escola => **40,34 km**

**Total de quilômetros diários: 174,1 km**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**Rotas Escolares da Coqueiral**

**ITEM 05- Rota Córrego Fundo**

**06:00h** => Quebozinho (Ponto Final) – Centro de Apoio – Trevo da 700 – Sr. Arnaldo – Zé da Ponte (Quebó) – Escola => **26,5 km**

**11:00h** => Escola – Zé da Ponte – Sr. Arnaldo – Trevo da 700 – Centro de Apoio – Ponto Final => **26,5 km**

**12:00h** => Quebozinho (Ponto Final) – Centro de Apoio – Trevo da 700 – Sr. Arnaldo – Zé da Ponte (Quebó) – Escola => **26,5 km**

**17:00h** => Escola – Zé da Ponte – Sr. Arnaldo – Trevo da 700 – Centro de Apoio – Ponto Final => **26,5 km**

**18:00h** => Quebozinho (Ponto Final) – Centro de Apoio – Trevo da 700 – Sr. Arnaldo – Zé da Ponte (Quebó) – Escola => **26,5 km**

**22:00h** => Escola – Zé da Ponte – Sr. Arnaldo – Trevo da 700 – Centro de Apoio – Ponto Final => **26,5 km**

**Total de quilômetros diários: 159 km**

**ITEM 06- Rota Tanque de Peixe / Mata Grande**

**05:30h** => Escola – Ênio => **11,7 km**

**06:00h** => Ênio – Totó – Escola => **13,5 km**

**11:00h** => Escola – Totó – Ênio – Faz. Formosa – Tanque de Peixe – Sra. Márcia Rosana => **62km**

**12:00h** => Sra. Márcia Rosana – Sr. Cristianinho – Escola => **22,4 km**

**17:00h** => Escola – Totó – Sr. Cristianinho – Ênio – Faz. Formosa – Tanque de Peixe – Sra. Márcia Rosana => **64,2 km**

**18:00h** => Sra. Márcia Rosana – Escola => **20,2 km**

**22:00** => Escola – Miguelzinho => **9 km**

**23:00** => Miguelzinho – Escola => **9 km**

**Total de quilômetros diários: 212 km**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ITEM 07 -Rotas Buriti Cortado**

**- Rota Buriti Cortado**

**11:00h** => Faz. Água Santa – Trevo da Caribe – Faz. Buriti Cortado – Faz. Zarpeloni – Faz. Boa Vista – Faz. Santa Fé – Trevo da Faz. Terra Boa – Lagoa Salgada – Trevo da Cerquinha – Vila Daniel – Escola => **75,5 km**

**17:00** => Escola – Vila Daniel – Trevo da Cerquinha – Lagoa Salgada – Trevo da Faz. Terra Boa – Faz. Santa Fé – Faz. Boa Vista – Faz. Zarpeloni – Faz. Buriti Cortado – Trevo da Caribe – Faz. Água Santa => **75,5 km**

**Total de quilômetros diários: 151 km**

**ITEM 08- Rota Lagoa Salgada**

**17:00h** => Escola estadual – Vila Daniel – Trevo da Cerquinha – Odair do Tomate => **12,8 km**

**18:00h** => Odair do Tomate – Trevo da Cerquinha – Vila Daniel – Escola estadual => **12,8 km**

**22:00h** => Escola estadual – Vila Daniel – Trevo da Cerquinha – Odair do Tomate => **12,8 km**

**23:00h** => Odair do Tomate – Trevo da Cerquinha – Vila Daniel – Escola estadual => **12,8 km**

**Total de quilômetros diários: 51,2 km**

**ITEM 09- Rota Xurupita**

**11:00h** => Vila Daniel – Porteira da Prof. Noêmia – Trevo 241 – Faz. Esplendor => **13,9 km**

**12:00h** => Faz. Esplendor – Trevo 241 – Porteira da Prof. Noêmia – Porteira da Fazendinha – Vila Daniel – Quebó da Mata – Escola => **30 km**

**17:00h** => Escola – Quebó da Mata – Vila Daniel – Porteira da Fazendinha – Porteira da Prof. Noêmia – Trevo 241 – Faz. Esplendor => **30 km**

**18:00h** => Faz. Esplendor – Trevo 241 – Porteira da Prof. Noêmia – Vila Daniel – Escola => **18,2 km**

**22:00h** => Escola – Vila Daniel – Porteira da Prof. Noêmia => **15,5 km**

**23:00h** => Porteira da Prof. Noêmia – Vila Daniel => **11,20 km**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**Total de quilômetros diários: 118,8 km**

**ITEM 10- Rota Bonanza**

**06:00h** => Firmo – Caixa D'Água – Salomão – Trevo da Água Fria – Vila Daniel – Escola => **22,4 km**

**11:00h** => Escola – Vila Daniel – Trevo da Água Fria – Firmo – Caixa D'Água => **20,8 km**

**12:00h** => Caixa D'Água – Salomão – Trevo da Água Fria – Vila Daniel – Escola => **18,2 km**

**17:00h** => Escola – Vila Daniel – Trevo da Água fria - Salomão – Caixa D'Água => **18,2 km**

**18:00h** => Caixa D'Água – Jonias – Vila Daniel – Escola => **25,4 km**

**22:00h** => Escola – Vila Daniel – Jonias – Caixa D'Água => **25,4 km**

**Total Diário da Rota Nova: 130,4 km**

**ITEM 11- Rota Cerquinha**

**11:00h** => Guarita da Emal – Faz. Água Doce – Faz. Caçula – Cerquinha (Solange) – Prof<sup>a</sup>. Hellen – Sr. Gregório – Trevo da Lagoa Salgada – Vila Daniel – Escola => **43,4 km**

**17:00h** => Escola – Vila Daniel – Trevo da Lagoa Salgada – Sr. Gregório – Prof<sup>a</sup>. Hellen – Cerquinha (Solange) – Faz. Caçula – Faz. Água Doce => **38,7 km**

**18:00h** => Faz. Água Doce – Trevo Cerquinha – Guarita da Emal – Trevo da Emal – Cerquinha (Solange) – Trevo da Lagoa Salgada – Vila Daniel – Escola => **34,2 km**

**22:00h** => Escola – Vila Daniel – Trevo da Lagoa Salgada – Cerquinha (Solange) – Trevo da Emal – Guarita da Emal => **24,2 km**

**Total diário da rota nova: 140,50 km**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ITEM 12-Rota Essência/Pouso Novo (Via 700)**

**10:00h** => Fazenda Essência – Fazenda Sonho Dourado – Fazenda Aruak – Trevo 700 – Bonini – Polibio – Trevo Corrêgo Fundo – Elias – Escola => **67,2 km**

**17:00h** => Escola – Trevo do Corrêgo Fundo – Polibio – Bonini – Trevo 700 – Fazenda Aruak – Fazenda Sonho Dourado – Fazenda Essência => **67,2 km**

**Total diário da rota nova: 134,40 km**





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**ANEXO II**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO**

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara que:

- Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nobres - MT
- Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital;
- Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)

---



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

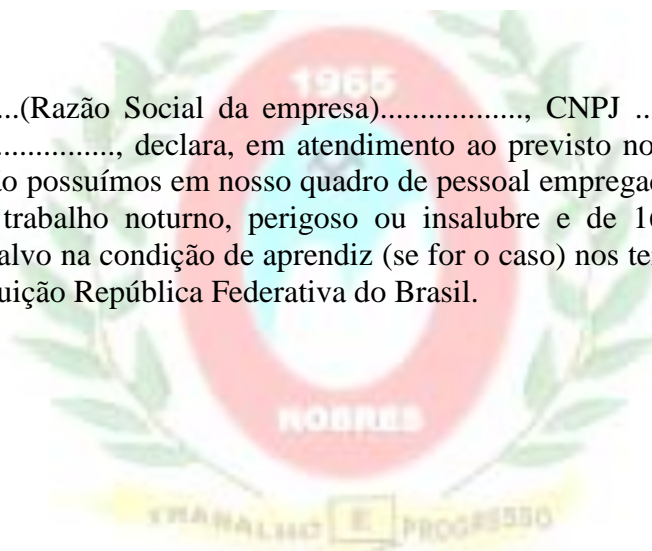
---

**ANEXO III**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO**

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Concorrência nº 001/2015**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.



*Local e data,*

*(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)*



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**ANEXO IV**

**Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO**

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), .....(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Concorrência n. 001/15 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT o Sr.(a) ....., (nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Com firma reconhecida)

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)

---



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

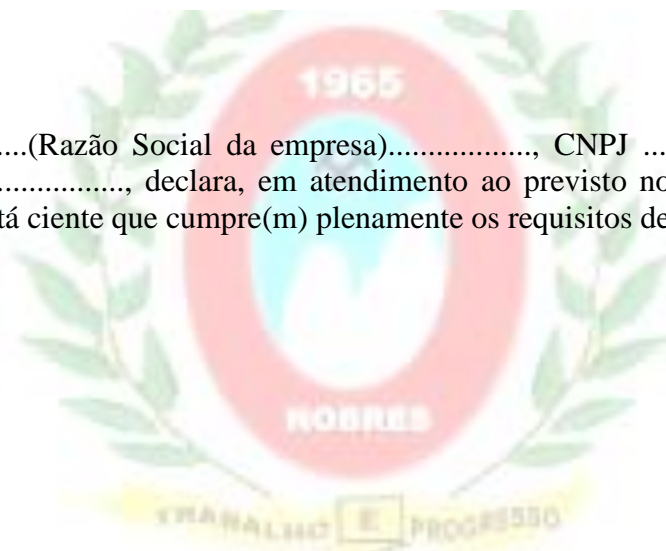
---

**ANEXO V**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO**

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Concorrência nº001/2015**, que está ciente que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação.



Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**ANEXO VI**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 001/2015**

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres - MT

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., Inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na ....., Bairro ....., nesta cidade de ....., por intermédio de seu representante legal .....  
**DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº ..... instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data

*(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)*

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)

---



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**ANEXO VII**

**EDITAL CONCORRÊNCIA n° 001/2015**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., Inscrita no CNPJ n°. ...., com sede na ....., Bairro ....., nesta cidade de ....., por intermédio de seu representante legal ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de contratação com Prefeitura Municipal de Nobres, pela Concorrência n.º 001/2015, que nos quadros desta empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que possuam cônjuges ou companheiros ou parentes até o terceiro grau que ocupem cargos de diretoria na Prefeitura Municipal de Nobres ou que constituem sociedade em outras empresas participantes do certame.

Local e data

*(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)*



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**ANEXO VIII**

**EDITAL CONCORRÊNCIA nº 0001/2015**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., Inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., Bairro ....., nesta cidade de ....., por intermédio de seu representante legal ....., **DECLARA** para os devidos fins sob as penas da Lei, que os veículos especialmente destinados a condução coletivas escolares, para a execução do serviço referente ao edital de concorrência pública nº 001/2015, que os mesmos estarão com a “Pintura de faixa horizontal, na cor amarela, com o dístico ESCOLAR em preto; medindo 1,00x0.40 m”.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data

*(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)*

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)

---





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**ANEXO IX - CONTINUAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., Inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., Bairro ....., nesta cidade de ....., por intermédio de seu representante legal ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 001/2015, instaurado por esta Prefeitura, que os veículos e equipamentos estarão disponíveis de imediato para serem utilizados na execução do objeto licitado, declaramos também que os mesmos estão em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data

*(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)*

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)

---





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**ANEXO X**

**MINUTA CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Rua J, s/nº, na Cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., portador do RG nº ....., CPF sob nº ..... residente e domiciliado nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa-----, inscrita no CNPJ sob nº ----- Inscrição Estadual nº -----, estabelecida na rua----- nº -----, Bairro ----- Cidade -----, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº \_\_\_/2015**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de Serviço de Transporte de alunos da Rede Pública Municipal de NOBRES/MT, de acordo com anexo I, que faz parte integrante deste termo, totalizando:
- 1.2 1.597,77 km diários.
- 1.3 Percurso total do período da contratação aproximadamente: 270.000 km (podendo ser alterado, para mais ou para menos conforme calendário escolar 2.015).
- 1.4 Valor estimado por km 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

**ITEM 01- Rota Fazenda Aruak**

**06:30h => Fazenda Aruak – Trevo do Estivado – Escola => 18,42 km**  
**11:00h => Escola – Trevo do Estivado – Fazenda Aruak => 18,42 km**  
**12:00h => Fazenda Aruak – Trevo do Estivado – Escola => 18,42 km**  
**17:00h => Escola – Trevo do Estivado – Fazenda Aruak => 18,42 km**  
**18:00h => Fazenda Aruak – Trevo do Estivado – Escola => 18,42 km**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

**22:00h => Escola – Trevo do Estivado – Fazenda Aruak => 18,42 km**

**Total de quilômetros diários: 110,52 km**

**ITEM 02- Rota Santa Rita**

**05:30h => Escola – Trevo da Santa Rita – Maximino => 12,82 km**

**06:30h => Maximino – Trevo da Santa Rita – Escola => 12,82 km**

**11:00h => Escola – Trevo da Santa Rita – Maximino => 12,82 km**

**12:00h => Maximino – Trevo da Santa Rita – Escola => 12,82 km**

**17:00h => Escola – Trevo da Santa Rita – Maximino => 12,82 km**

**18:00h => Maximino – Trevo da Santa Rita – Escola => 12,82 km**

**Total de quilômetros diários: 76,92 km**

**ITEM 03- Rota Recanto Ecológico**

**05:30h => Escola – Recanto Ecológico – Trevo do Alto Boa Vista – Fazenda Sem Nome – Ponte das Porcas – Casa de Pedra – Sr. Abraão – Sr. Clementino – MT 459 – Sr. Bibiano – Trevo do Manso – Escola => 46,3 km**

**11:00h => Escola – Recanto Ecológico – Trevo do Alto Boa Vista – Fazenda Sem Nome – Ponte das Porcas – Casa de Pedra – Sr. Abraão – Sr. Clementino – MT 459 – Sr. Bibiano – Trevo do Manso – Escola => 46,3 km**

**17:00h Escola – Recanto Ecológico – Trevo do Alto Boa Vista– Fazenda Sem Nome – Ponte das Porcas – Casa de Pedra – Sr. Abraão – Sr. Clementino – MT 459 – Sr. Bibiano – Trevo do Manso – Escola => 46,3 km**

OBS. O ônibus da noite que leva os alunos de volta para casa faz esta rota junto com a Rota Beira Rio, então está marcada só na Rota Beira Rio.

**Total de quilômetros diários: 138,9 km**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ITEM 04- Rota Beira Rio**

**05:30h** => Escola – Sr. Renato Lara – Trevo do Sareto – Trevo do Shen – Sr. Dinho – MT 459 – Sr. Sabino – Melancia – Trevo do Manso – Alemão – Escola => **45,92 km**

**11:00h** => Escola – Alemão – Trevo do Manso – Melancia – Sr. Sabino – Sr. Dinho – Trevo do Shen – Trevo do Sareto – Sr. Renato Lara – Escola => **45,92km**

**17:00h** => Escola – Sr. Renato Lara – Trevo do Sareto – Trevo do Shen – Sr. Dinho – MT 459 – Sr. Sabino – Melancia – Trevo do Manso – Escola => **41,92 km**

**22:00h** => Escola – Trevo do Manso – Trevo Roda D'água – Trevo do Alto Boa Vista – Ponte das Porcas – Casa de Pedra – Sr. Abraão – Sr. Clementino – Sr. Bibiano – Trevo do Shen – Trevo do Sareto – Escola => **40,34 km**

**Total de quilômetros diários: 174,1 km**

**ITEM 05- Rota Córrego Fundo**

**06:00h** => Quebozinho (Ponto Final) – Centro de Apoio – Trevo da 700 – Sr. Arnaldo – Zé da Ponte (Quebó) – Escola => **26,5 km**

**11:00h** => Escola – Zé da Ponte – Sr. Arnaldo – Trevo da 700 – Centro de Apoio – Ponto Final => **26,5 km**

**12:00h** => Quebozinho (Ponto Final) – Centro de Apoio – Trevo da 700 – Sr. Arnaldo – Zé da Ponte (Quebó) – Escola => **26,5 km**

**17:00h** => Escola – Zé da Ponte – Sr. Arnaldo – Trevo da 700 – Centro de Apoio – Ponto Final => **26,5 km**

**18:00h** => Quebozinho (Ponto Final) – Centro de Apoio – Trevo da 700 – Sr. Arnaldo – Zé da Ponte (Quebó) – Escola => **26,5 km**

**22:00h** => Escola – Zé da Ponte – Sr. Arnaldo – Trevo da 700 – Centro de Apoio – Ponto Final => **26,5 km**

**Total de quilômetros diários: 159 km**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ITEM 06- Rota Tanque de Peixe / Mata Grande**

**05:30h** => Escola – Ênio => **11,7 km**

**06:00h** => Ênio – Totó – Escola => **13,5 km**

**11:00h** => Escola – Totó – Ênio – Faz. Formosa – Tanque de Peixe – Sra. Márcia Rosana => **62km**

**12:00h** => Sra. Márcia Rosana – Sr. Cristianinho – Escola => **22,4 km**

**17:00h** => Escola – Totó – Sr. Cristianinho – Ênio – Faz. Formosa – Tanque de Peixe – Sra. Márcia Rosana => **64,2 km**

**18:00h** => Sra. Márcia Rosana – Escola => **20,2 km**

**22:00** => Escola – Miguelzinho => **9 km**

**23:00** => Miguelzinho – Escola => **9 km**

**Total de quilômetros diários: 212 km**

**ITEM 07 -Rotas Buriti Cortado**

**- Rota Buriti Cortado**

**11:00h** => Faz. Água Santa – Trevo da Caribe – Faz. Buriti Cortado – Faz. Zarpeloni – Faz. Boa Vista – Faz. Santa Fé – Trevo da Faz. Terra Boa – Lagoa Salgada – Trevo da Cerquinha – Vila Daniel – Escola => **75,5 km**

**17:00** => Escola – Vila Daniel – Trevo da Cerquinha – Lagoa Salgada – Trevo da Faz. Terra Boa – Faz. Santa Fé – Faz. Boa Vista – Faz. Zarpeloni – Faz. Buriti Cortado – Trevo da Caribe – Faz. Água Santa => **75,5 km**

**Total de quilômetros diários: 151 km**

**ITEM 08- Rota Lagoa Salgada**

**17:00h** => Escola estadual – Vila Daniel – Trevo da Cerquinha – Odair do Tomate => **12,8 km**

**18:00h** => Odair do Tomate – Trevo da Cerquinha – Vila Daniel – Escola estadual => **12,8 km**

**22:00h** => Escola estadual – Vila Daniel – Trevo da Cerquinha – Odair do Tomate => **12,8 km**

**23:00h** => Odair do Tomate – Trevo da Cerquinha – Vila Daniel – Escola estadual => **12,8 km**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

**Total de quilômetros diários: 51,2 km**

**ITEM 09- Rota Xurupita**

**11:00h** => Vila Daniel – Porteira da Prof. Noêmia – Trevo 241 – Faz. Esplendor => **13,9 km**

**12:00h** => Faz. Esplendor – Trevo 241 – Porteira da Prof. Noêmia – Porteira da Fazendinha – Vila Daniel – Quebó da Mata – Escola => **30 km**

**17:00h** => Escola – Quebó da Mata – Vila Daniel – Porteira da Fazendinha – Porteira da Prof. Noêmia – Trevo 241 – Faz. Esplendor => **30 km**

**18:00h** => Faz. Esplendor – Trevo 241 – Porteira da Prof. Noêmia – Vila Daniel – Escola => **18,2 km**

**22:00h** => Escola – Vila Daniel – Porteira da Prof. Noêmia => **15,5 km**

**23:00h** => Porteira da Prof. Noêmia – Vila Daniel => **11,20 km**

**Total de quilômetros diários: 118,8 km**

**ITEM 10- Rota Bonanza**

**06:00h** => Firmo – Caixa D'Água – Salomão – Trevo da Água Fria – Vila Daniel – Escola => **22,4 km**

**11:00h** => Escola – Vila Daniel – Trevo da Água Fria – Firmo – Caixa D'Água => **20,8 km**

**12:00h** => Caixa D'Água – Salomão – Trevo da Água Fria – Vila Daniel – Escola => **18,2 km**

**17:00h** => Escola – Vila Daniel – Trevo da Água fria - Salomão – Caixa D'Água => **18,2 km**

**18:00h** => Caixa D'Água – Jonias – Vila Daniel – Escola => **25,4 km**

**22:00h** => Escola – Vila Daniel – Jonias – Caixa D'Água => **25,4 km**

**Total Diário da Rota Nova: 130,4 km**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ITEM 11- Rota Cerquinha**

**11:00h** => Guarita da Emal – Faz. Água Doce – Faz. Caçula – Cerquinha (Solange) – Profª. Hellen – Sr. Gregório – Trevo da Lagoa Salgada – Vila Daniel – Escola => **43,4 km**

**17:00h** => Escola – Vila Daniel – Trevo da Lagoa Salgada – Sr. Gregório – Profª. Hellen – Cerquinha (Solange) – Faz. Caçula – Faz. Água Doce => **38,7 km**

**18:00h** => Faz. Água Doce – Trevo Cerquinha – Guarita da Emal – Trevo da Emal – Cerquinha (Solange) – Trevo da Lagoa Salgada – Vila Daniel – Escola => **34,2 km**

**22:00h** => Escola – Vila Daniel – Trevo da Lagoa Salgada – Cerquinha (Solange) – Trevo da Emal – Guarita da Emal => **24,2 km**

**Total diário da rota nova: 140,50 km**

**ITEM 12-Rota Essência/Pouso Novo (Via 700)**

**10:00h** => Fazenda Essência – Fazenda Sonho Dourado – Fazenda Aruak – Trevo 700 – Bonini – Polibio – Trevo Corrêgo Fundo – Elias – Escola => **67,2 km**

**17:00h** => Escola – Trevo do Corrêgo Fundo – Polibio – Bonini – Trevo 700 – Fazenda Aruak – Fazenda Sonho Dourado – Fazenda Essência => **67,2 km**

**Total diário da rota nova: 134,40 km**

**TOTAL GERAL – KM. DIÁRIO**  
**1.597,77**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de menor preço por item, nos termos da Lei 8/666 /93 e suas alterações posteriores.

2.2 – O fornecimento será realizado de forma parcelada e contínua, conforme a emissão de planilhas demonstrativas financeiras fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação responsável pela fiscalização e coordenação da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Pela execução total deste termo, fica contratado o preço de R\$ ....

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

3.2 – os pagamentos serão efetuados mensalmente, após 05 (cinco) dias da apresentação da correspondente Nota Fiscal.

3.2.1 – a Contratada terá compromisso com a Contratante somente nos dias de aula, nestes incluídos eventuais reposições para complementação de carga horária, nos sábados e feriados ficando liberado os demais.

3.3 – será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.4 só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIEMNTO DOS SERVIÇOS**

4.1 O prazo do presente contrato 07 meses, sendo da assinatura do contrato até o final do ano letivo de 2013, podendo ser renovado anualmente, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, até o limite de 60 meses.

4.2 Os serviços serão prestados nos dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme orientações emanadas da CONTRATANTE e respectivo calendário escolar.

4.3 A referida prestação de serviços será suspensa durante as férias escolares e conseqüente, o numerário correspondente à contraprestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

5.1 As despesas necessárias para execução da obra licitada, serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura:

Sec Mun de Educação.....146-05.001.12.361.0006.2031.339039000000

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, no ato da assinatura do contrato, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

6.2 Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

6.3 A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

**CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1 A Prefeitura Municipal de NOBRES se obriga a:**

- a) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- b) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- c) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do gestor de Contratos **Sra Danielli de Oliveira Souza Guerini**;
- d) disponibilizar informações e acessos necessários à execução do presente instrumento;

**7.1.1** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos termos do presente edital.

**7.1.2** O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal.

**7.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratada:**

- a) cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b) efetuar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes nestes Edital;
- c) comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- e) manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- f) responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- g) Será responsável pela prestação dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
- h) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABIVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

**8.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**8.1.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

**8.1.2** Multa, de 20% do valor do contrato;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**8.2** Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciará-se a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

**8.2.1** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 7.1;

**8.2.2** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

**8.3** Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da contratação sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

**a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**8.4** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**8.5** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**8.6** Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Nobres - MT;

**8.7** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** A critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada nos casos do art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**9.2** No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado;

**9.3** No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados;

**9.4** Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

**10.1** - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Concorrência nº 001/2015 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

**11.1** – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código de Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS VEICULOS E DA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL**

**12.1** – Os veículos vinculados a este Contrato, obedecerão sempre às características técnicas e de conservação que reflitam as exigências estipuladas no Edital da Concorrência nº 001/2015, às Normas do Conselho de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – CONMETRO, assim como às gerais exigíveis às perfeitas condições de tráfego.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS SERVICOS**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**13.1** – A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor credenciado, **Sra Danielli de Oliveira Souza Guerini**, Fiscal de Contratos devidamente Nomeado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

**13.2** – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

**13.3** – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**13.4** – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**14.1** – Fica facultado à CONTRATANTE a recusa de qualquer veículo apresentado fora das condições estabelecidas neste Contrato e no Edital da Concorrência nº. 001/2015, e pedir a substituição do mesmo, que julgue inadequado à prestação do serviço, mediante prévio aviso.

**14.2** – A CONTRATADA empregará na execução dos serviços, pessoal devidamente habilitado e idôneo;

**14.4** – A CONTRATADA responde por si, seus empregados e prepostos pelas decorrências da prestação ora ajustadas, civil e criminalmente, e seus ônus não alcança a CONTRATANTE em qualquer hipótese, ainda que sob a figura da solidariedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

**15.2** – A CONTRATADA somente poderá sub-contratar a execução do fornecimento dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços entregues pela sub-contratada e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**15.3-** Os valores estipulados na Cláusula Terceira do presente Termo, poderão ser reajustados por acordo entre as partes, com observância na Lei 8.666/93, quando houver aumento no preço dos combustíveis e seus derivados, nos mesmos índices e/ou percentuais estabelecidos pelo governo federal, observando sempre a planilha de proposta de preços;

**15.3.1** – A CONTRATADA deverá encaminhar requerimento endereçado à administração, descrevendo o percentual de reajuste assinalado pelo governo federal, assim como cópias de portarias do governo federal, Petrobrás, matérias de jornal, ou seja, qualquer meio idôneo e hábil a provar o referido requerimento.

**15.4** – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nobres - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres – MT,

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE NOBRES

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ANEXO XI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA Proposta de Preços

**Licitação:** Nº 001/2015 . **Modalidade:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015.  
**Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL

**LICITANTE:**

**ENDEREÇO:**

- Bairro

- CEP:

**CNPJ:**

Insc. Est:

**TELEFONE/ FAX:**

**E-mail:**

celular: ( )

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

. Agência:

. Banco:

ITEM 1

Valor Máximo do ITEM: ..... (.....)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1					

ITEM 2

Valor Máximo do ITEM: ..... (.....)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
2					

ITEM 3

Valor Máximo do ITEM: ..... (.....)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
3					

ITEM 4

Valor Máximo do ITEM: ..... (.....)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

4					
---	--	--	--	--	--

ITEM 5

Valor Máximo do ITEM: ..... (.....)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
5					

ITEM 6

Valor Máximo do ITEM: ..... (.....)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
6					

ITEM 7

Valor Máximo do ITEM: ..... (.....)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
7					

ITEM 8

Valor Máximo do ITEM: ..... (.....)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
8					

ITEM 9

Valor Máximo do ITEM: ..... (.....)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
9					

ITEM 10

Valor Máximo do ITEM: ..... (.....)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
10					

ITEM 11

Valor Máximo do ITEM: ..... (.....)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
11					

ITEM 12

Valor Máximo do ITEM: ..... (.....)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
12					

Valor Total da Proposta: R\$ ,\_\_\_ (valor por extenso)

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos.

Pagamento através do banco:

Agência N.º

C/C N.º \_\_\_\_\_

Cidade:



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)